

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado na gestão de transferências voluntárias estaduais e federais, por meio da implementação de uma plataforma tecnológica SaaS, que visa otimizar e automatizar a captação de recursos, o monitoramento de convênios, e a prestação de contas, como também, possa fornecer treinamentos e capacitação contínuos para a nova equipe, visando a gestão eficiente dos sistemas de captação de recursos, como SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPe, OBTV, entre outros. A plataforma permitirá o monitoramento em tempo real de pagamentos, prazos, e oportunidades de captação, além de possibilitar o acompanhamento de propostas, o que otimiza o processo de gestão de recursos e aumenta a agilidade e transparência nas ações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A gestão municipal de 2025, formada por novos gestores e servidores, precisa de um suporte técnico especializado que não apenas treine a equipe, mas também implemente e forneça suporte contínuo à utilização de uma ferramenta tecnológica avançada. A falta de capacitação técnica e a ausência de sistemas automatizados para a gestão de captação de recursos são desafios significativos, especialmente no início de uma nova gestão, quando a equipe precisa ser ajustada e alinhada às demandas do município.

2.2. A contratação de empresa especializada e ferramenta tecnológica é essencial para capacitar a nova equipe e proporcionar as ferramentas necessárias para que o município maximize sua eficiência na captação de recursos e melhore a gestão de convênios e proposta com maior controle de recursos públicos. A gestão eficaz dos sistemas é crucial para a captação de recursos e para o cumprimento das exigências legais, além de ser uma competência da administração pública municipal, conforme estabelecido no parecer do TCE/SC.

2.3. A falta de pessoal capacitado para operar esses sistemas e realizar a gestão de projetos de maneira eficaz pode comprometer a eficiência da administração pública, gerando riscos de atrasos ou erros nos processos de captação e prestação de contas, o que pode resultar na perda de receitas e em penalidades por irregularidades, sobretudo após as recentes decisões do STF sobre emendas parlamentares que geram inúmeras dúvidas.

2.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas funções de forma temporária é necessária para garantir a adequada operacionalização dos sistemas e a captação eficiente de recursos, até que o município tenha condições de estruturar internamente uma equipe capacitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contratada consiste em um serviço especializado de gestão de sistemas relacionados aos repasses federais e estaduais aliado à implementação de uma plataforma tecnológica inovadora em modelo SaaS (Software as a Service). Esta combinação de

capacitação técnica para os servidores municipais e a automação dos processos de captação de recursos proporcionará uma transformação significativa na gestão de recursos públicos, promovendo eficiência, transparência e resultados concretos nos projetos municipais.

3.2. Capacitação Técnica do Setor

3.2.1. O primeiro pilar da solução é a capacitação da nova equipe municipal, que será treinada para operar eficientemente os sistemas de captação de recursos e gestão de convênios. A assessoria especializada garantirá que os servidores entendam não apenas como utilizar as plataformas e os sistemas existentes, mas também como elaborar projetos de captação, monitorar prazos e garantir a conformidade com as exigências legais e financeiras. O treinamento contínuo possibilitará que a equipe municipal adquira a expertise necessária para administrar os processos internos de maneira autônoma, melhorando a qualidade da gestão e permitindo o desenvolvimento sustentável de projetos municipais.

3.3. Implementação da Plataforma SaaS

3.3.1. Aliada à capacitação, a implementação de uma plataforma tecnológica SaaS avançada automatizará o processo de captação de recursos, tornando-o mais eficiente e transparente. A plataforma fornecerá ferramentas para o acompanhamento de prazos, gestão de pagamentos, e identificação de oportunidades de captação de recursos em tempo real. As funcionalidades da plataforma incluem:

- Atualização diária dos pagamentos e prazos: A plataforma permitirá que os servidores monitorem de forma contínua os pagamentos de convênios, o cumprimento de prazos e o status dos projetos, evitando o risco de atrasos ou penalidades.
- Identificação de oportunidades de captação: A plataforma automatizará a busca por novas oportunidades de financiamento, facilitando o acesso a recursos federais e estaduais, além de gerar alertas sobre prazos e requisitos de propostas.
- Acompanhamento de propostas: Os servidores poderão acompanhar o andamento das propostas enviadas, garantindo que todas as etapas da captação sejam cumpridas e que o município tenha total visibilidade sobre os processos em aberto.
- Transparência e Controle: A plataforma oferece relatórios automáticos sobre todos os aspectos da captação de recursos, fornecendo uma visão clara e detalhada sobre os resultados obtidos e a eficiência das ações implementadas. Isso facilita o processo de auditoria e garante a transparência na gestão pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. À vista disso, a aquisição será realizada através de Compra Direta, na modalidade Inexigibilidade de licitação.

4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.

4.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021:

4.5.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo;

4.5.2 Habilitação fiscal e Trabalhista;

4.5.3. Qualificação Técnica;

4.6. Fornecer treinamento especializado para a equipe municipal na utilização dos sistemas SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPe, OBTV, entre outros, e na utilização da plataforma SaaS de captação de recursos.

4.7. Fornecer, Implementar e gerenciar a plataforma SaaS, configurando as funcionalidades essenciais para o município, como atualização diária de prazos e pagamentos, monitoramento de oportunidades de captação e acompanhamento de propostas.

4.8. Garantir suporte técnico contínuo para a operação da ferramenta, além de ajustar e otimizar os processos conforme as necessidades do município.

4.9. Comprovar experiência prévia na implementação de ferramentas tecnológicas de gestão de captação de recursos públicos, com atestados de capacidade técnica fornecidos por outros municípios ou órgãos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para início dos serviços será de 07 (sete) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

5.2. A prestação do serviço presente neste Processo Licitatório, deverá ser realizado presencial, na Prefeitura Municipal de Petrolândia, uma vez por mês, com carga horária de 06 horas.

5.3. O acompanhamento do serviço contratado ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante acompanhamento das atividades executadas pela CONTRATADA, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) sem o devido relatório dos serviços já executados não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

5.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Petrolândia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). **6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Compra Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

h) Declaração de Ausência de Vínculos.

8.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de Capacidade Técnica.

b) Declaração de Exclusividade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Objeto	Quant.	Unid./med.	Valor unitário	Valor Total
1	Suporte técnico e apoio operacional em gerenciamento e elaboração de propostas para a obtenção de convênios e recursos perante órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual e apoio na articulação para gestão e prestação de contas dos recursos recebidos;	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Cessão de uso de Software como Serviço (SaaS) para monitoramento e gestão das transferências voluntárias e impositivas de recursos do Estado e da União, conforme descrição do sistema em anexo.	12	Mês	1.200,00	14.400,00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

10.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

10.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada;

10.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

11.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

11.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

11.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

11.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões

12. DAS PENALIDADES

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente contato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do Município de Petrolândia.

03.000 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

03.001.4.122.301.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

0.1500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

Petrolândia, 05 de maio de 2025.

Gilson Diogo da Cunha

Secretário da Administração